

**ADITIVO Nº 2 – PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DA REDE E  
INFRAESTRUTURA E TELEFONIA Nº  
012/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29 A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidiedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**TELEMAX TELEFONIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.018.652/0001-63, com sede na Rua Brasil, nº 108, Qd. 78, Lt. 22, Setor Bueno, CEP 74.215-070, neste ato representada por Maria José Alves Matias, brasileira, casada, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 524.658-2633515/2ª via, expedida pelo SESP/GO, inscrito no CPF sob o nº 167.522.441-20, residente e domiciliado na Rua T-61, nº 265, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.223-170, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 01/07/2014 contrato de prestação manutenção corretiva e preventiva em Infraestrutura Telefônica fixa de nº 012/2014, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0012/2014;



Considerando o 1º Aditivo firmado em 28/06/2015 de prorrogação do contrato;

Considerando o reivindicado na CI nº 53/2016, conforme Processo Administrativo nº 0128/2016;

Considerando a necessidade da alteração do fiscal do contrato;

Considerando a prorrogação do contrato;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 012/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogação a vigência do contrato nº 012/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, não superando em 60 (sessenta) meses a vigência total do contrato firmado 01/07/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.6, indicando como novo fiscal do presente contrato o Sr. Cleyton Teixeira dos Santos, CPF: 849.359.521-72

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 28/06/2015 a 27/06/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que



todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordados, nada mais havendo que reclamar, seja a que título for.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 012/2014, e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

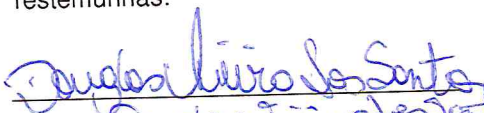
E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de junho de 2016.


  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0003-31  
Por: Terêncio Sant'ana Costa

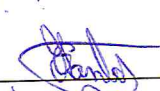
  
**TELEMAX TELEFONIA LTDA**  
CNPJ: 37.018.652/0001-63  
Por: Maria José Alves Matias

Testemunhas:

  
Nome: Douglas Tiago dos Santos  
RG: 55738-10  
CPF: 700.341.861-40

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: Antônio Jorge Maciel  
CPF: RG: 0746522908  
CPF: 806.605.175-15

  
Nome: JOSIANO MATIAS PRIMO  
RG: 428.763  
CPF: 132.175.341-15

  
Nome: Cleiton Pereira Santos  
RG: 3679989  
CPF: 849359.521-72

